

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
79101	10.79101.26.781.2093.4604.0001	44905147	0250000001

Valor:

- Nota de Empenho nº 2023NE000272, de 13/07/2023, no valor de R\$ 414.093,79 (quatrocentos e quatorze mil, noventa e três reais e setenta e nove centavos).
R\$ 414.093,79 (quatrocentos e quatorze mil, noventa e três reais e setenta e nove centavos).

Prazo de Execução:

O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Prazo de Vigência:

A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Amparo Legal:

Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Ordenador de Despesas:

Hélio Peluffo Filho

Data da Assinatura:

25/07/2023

Assinam:

HÉLIO PELUFFO FILHO e VINICIUS NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DELIBERAÇÃO Nº 556/2023

CETTRAN/MS DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETTRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art. 14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a obrigação legal do CETTRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 551/2023 – CETTRAN, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's deste Estado;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue

MUNICÍPIO	VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1 LADÁRIO	05/06/2023 A 05/06/2025	Presidente: Marcio Jose Androlage Chaves Membro: Mario Damsceno França Filho Membro: Sabrina Acosta da Costa Suplente: Jociel Moreira Encina	DECRETO Nº 5.825/2023

2	RIO BRILHANTE	21/06/2023 A 21/06/2025	Presidente: Álvaro Martins Rodrigues Suplente: Fabiana Merlo de Oliveira Membro: Juracy Alves Santana Suplente: Ilma Castro Bueno Membro: Celso Roberto Gori Filho Suplente: Hamilton Padro	DECRETO Nº 32.026/2023
3	DETRAN/MS 3ª Junta Administrativa de Recursos DE Infrações (JARI/MS)	23/06/2023 A 23/06/2025	Presidente: Aparecido Dias Duarte Membro: Fernanda de Oliveira Queiroz. Membro: Agnaldo Tadeu Alencastro Silveira Membro: Santino Candido Meira Membro: Indiana Aparecida Meira	DECRETO "P" Nº 854/2023
4	CORUMBÁ	24/07/2023 A 24/07/2023	Presidente: Edivaldo Dias Medeiros Membro: Carlos David J. Paz Membro: Jeferson de Pinho Braga Membro: Sonia Maria M. da Silva Membro: Jair Feitosa da Costa Serra	DECRETO Nº 3.020/2023

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE

Presidente do CETRAN/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 44, 08 DE AGOSTO DE 2023

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 509/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral nº 1.601.297 SEJUSP/MS em nome de ANDERSON VIEIRA DE MORAES;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 08 de agosto de 2023.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do arts. 7 e 117, ambos da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 15.530/2020.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS e a empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, conforme segue: